TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 32/2026
Pregão Eletrônico nº 07/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação (interna e externa) dos vidros da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, conforme especificações deste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Serviços de limpeza e conservação (interna e externa) dos vidros da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, mediante Sistema de Registro de Preços	SRV	15	R$ 4.050,00	R$ 60.750,00

1.2. O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração.

1.4. O prazo de execução de cada chamado será definido conforme item 5.1 deste Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fixado no item 1.3.

1.5. As regras adicionais de vigência, execução e demais condições contratuais serão detalhadas no instrumento de Ata de Registro de Preços e, quando houver, no contrato ou instrumento equivalente decorrente de cada convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, apêndices deste Termo de Referência, aos quais se remete integralmente.

2.2. Em síntese, a contratação decorre da necessidade de conservação das superfícies envidraçadas da nova sede da Prefeitura Municipal, sujeitas a expressivo acúmulo de poeira e sujidade, serviço não abrangido pela rotina de limpeza predial ordinária nem pela equipe própria de serventia do Município, cuja ausência de contratação regular acarreta risco de deterioração do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para a execução, sob demanda, de serviços de limpeza e conservação de vidros internos e externos da sede administrativa, ao longo da vigência da Ata, com quantitativo estimado de 15 (quinze) execuções, conforme memória de cálculo detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite à Administração convocar a contratada de acordo com a necessidade efetivamente verificada — em regra associada às condições climáticas —, sem obrigação de contratação do quantitativo total estimado, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor estimado da contratação.

4.3. Vistoria: facultada aos interessados, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida.

4.3.1. A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pelo setor demandante, em dia e horário previamente agendados.

4.3.2. O agendamento será feito por meio dos canais oficiais de contato da Secretaria Municipal de Administração, informados no instrumento convocatório.

4.3.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, assumindo o ônus de eventual alegação posterior de desconhecimento.

4.4. Padrões mínimos de qualidade e normas técnicas aplicáveis: os serviços deverão ser executados com produtos de limpeza neutros, não corrosivos e que não danifiquem esquadrias, vidros ou superfícies adjacentes, observadas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes, em especial a NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável à execução.

4.5. Requisitos legais e normativos: a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no certame, e observar a legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos seus empregados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Cada execução será precedida de ordem de serviço ou chamado formal emitido pela Secretaria Municipal de Administração, indicando data e horário previstos.

5.1.2. A contratada deverá comparecer para a execução do serviço no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados do chamado, salvo prazo distinto expressamente acordado entre as partes, admitida antecedência maior a critério da Administração.

5.1.3. Concluída cada execução, o fiscal do contrato procederá à conferência visual das superfícies limpas antes de atestar a prestação do serviço.

5.2. A execução ocorrerá nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, unidade em pleno funcionamento durante o horário de expediente.

5.2.1. A contratada deverá coordenar previamente com o setor demandante datas e horários que minimizem a interferência no atendimento ao público e nas atividades internas do órgão.

5.2.2. Quando a execução envolver trabalho em altura, a contratada deverá adotar sinalização e isolamento da área de trabalho, de modo a preservar a segurança de servidores e do público.

5.3. Materiais a serem disponibilizados: a contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, produtos de limpeza, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução do serviço, não cabendo à Administração o fornecimento de qualquer insumo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo às partes cumprir fielmente as cláusulas avençadas.

6.2. Eventual paralisação ou suspensão da execução, por motivo não imputável à contratada, prorrogará automaticamente os prazos pactuados pelo período correspondente.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada serão formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a via verbal apenas para tratativas operacionais que não impliquem alteração de obrigação contratual.

6.4. A contratada deverá disponibilizar canal de contato para convocação de representante em caso de providências urgentes, devendo comparecer à reunião inicial de alinhamento convocada pela Administração após a assinatura da Ata/contrato.

6.5. Preposto:

6.5.1. A contratada deverá indicar formalmente, por ocasião da assinatura do contrato ou de cada chamado, preposto responsável pelo acompanhamento da execução.

6.5.2. O preposto terá poderes para tratar com a fiscalização sobre todos os assuntos relativos à execução do objeto, respondendo pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.3. A Administração poderá recusar, de forma justificada, o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá providenciar substituto no prazo assinalado pela fiscalização.

6.6. Fiscalização: o fiscal do contrato será designado nos termos do decreto municipal de designação vigente.

6.7. Fiscalização técnica: compete ao fiscal técnico, com fundamento no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento de fiscalização do órgão (tendo como parâmetro o Decreto federal nº 11.246/2022):

6.7.1. Acompanhar a execução de cada chamado, verificando a conformidade do serviço prestado com as especificações deste Termo de Referência;

6.7.2. Registrar em relatório ou termo de conferência as ocorrências verificadas durante a execução;

6.7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou vícios identificados na execução;

6.7.4. Informar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência para deliberação;

6.7.5. Comunicar à autoridade competente riscos de comprometimento da execução contratual;

6.7.6. Comunicar o término da vigência da Ata de Registro de Preços com a antecedência necessária à adoção das providências cabíveis.

6.8. Fiscalização administrativa: compete ao fiscal administrativo — ou, na ausência de designação específica, ao gestor do contrato, que acumulará a atribuição — o acompanhamento

das condições de habilitação da contratada, do empenho, do pagamento e de eventuais garantias e apostilamentos.

6.9. Gestor do contrato: o gestor será designado nos termos do decreto municipal de designação vigente, competindo-lhe:

6.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

6.9.2. Consolidar os registros e relatórios produzidos pelos fiscais;

6.9.3. Acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no certame;

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto à execução de cada chamado;

6.9.5. Formalizar processo de responsabilização da contratada, quando cabível, encaminhando-o à autoridade competente;

6.9.6. Elaborar relatório final quando do encerramento da Ata de Registro de Preços;

6.9.7. Encaminhar a documentação pertinente para fins de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição de cada execução será feita mediante conferência visual pelo fiscal do contrato, admitido registro fotográfico como elemento de comprovação da prestação do serviço.

7.1.1. Constatada execução em desacordo com as especificações, o fiscal poderá determinar a correção, sem ônus adicional para a Administração, antes do atesto do serviço.

7.1.2. A ausência de correção no prazo assinalado pelo fiscal ensejará glosa proporcional do valor correspondente à execução não conforme.

7.1.3. Persistindo a irregularidade, o fato será comunicado ao gestor do contrato para as providências cabíveis, inclusive de natureza sancionatória.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. A contratada deverá comunicar à fiscalização a conclusão de cada execução, para fins de conferência prévia;

7.2.2. Concluída a conferência, será formalizado o recebimento provisório, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato;

7.2.3. Constatado vício ou imperfeição, a contratada será notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado firmado pelo gestor do contrato;

7.2.5. Eventual controvérsia sobre a conformidade da execução será dirimida pelo gestor do contrato, ouvido o fiscal técnico, antes do encaminhamento para pagamento.

7.3. Liquidação: a liquidação da despesa observará o disposto na legislação financeira aplicável, verificando-se, no momento da apresentação da nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a correspondência entre o serviço executado e o atestado pela fiscalização; havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento será suspenso até o saneamento pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.4. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.5. Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada;

7.5.2. Serão retidos, quando devidos, os tributos incidentes sobre a operação, na forma da legislação vigente;

7.5.3. Sendo a contratada optante pelo Simples Nacional, aplicar-se-ão as vedações à retenção previstas na legislação de regência, mediante comprovação da opção;

7.5.4. É vedado o pagamento antecipado, ainda que parcial, de serviço não executado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O procedimento ocorrerá na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, I, 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço, por se tratar de objeto de natureza comum.

8.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário, remunerado por execução (SRV) efetivamente prestada e atestada pela fiscalização.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Habilitação jurídica: documentos comprobatórios da personalidade jurídica da licitante, na forma exigida pelo art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira: comprovação de boa situação financeira, na forma admitida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, compatível com o reduzido valor da contratação.

8.3.4. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), consoante metodologia e cotações detalhadas na Pesquisa de Preços, apêndice a este processo, não se reproduzindo aqui os dados das empresas consultadas.

9.2. A despesa correrá à conta do orçamento vigente, sendo efetuado o devido empenhamento de acordo com a disponibilidade orçamentária, a serem apontadas pelo setor contábil.

9.3. Não há condicionante de repasse ou recurso externo (convênio ou emenda parlamentar) vinculado a esta contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

10.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no certame;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do serviço;

10.4. Cumprir os prazos fixados para atendimento aos chamados, comunicando à fiscalização, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento;

10.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;

10.6. Fornecer, por sua conta, todo o material, equipamento e EPI necessários à execução do serviço;

10.7. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução, nos termos do item 6.5;

10.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções;

10.9. Zelar pela segurança de seus empregados e de terceiros durante a execução, especialmente quando esta envolver trabalho em altura;

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados e informações a que tenha acesso em razão da execução do serviço nas dependências públicas;

10.11. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução do serviço, inclusive o acesso às dependências da sede administrativa nas datas agendadas;

11.3. Designar formalmente os fiscais e o gestor do contrato, exercendo o acompanhamento e a fiscalização da execução;

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço;

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, na forma pactuada;

11.6. Aplicar, nos termos da lei e do instrumento contratual, as prerrogativas de modificação unilateral e de rescisão, quando cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

12.2. Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não acarretem prejuízo relevante à execução do serviço;

12.3. Multa, na forma e percentuais a serem definidos no instrumento convocatório e contratual, proporcional à gravidade da infração;

12.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, aplicado sobre o valor unitário registrado.

13.2. O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com a memória de cálculo correspondente, observada a periodicidade mínima anual prevista no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer alterações nas especificações constantes deste Termo de Referência somente serão admitidas mediante autorização escrita e prévia da Administração;

14.2. Ao final de cada execução, poderá ser realizada vistoria final pela fiscalização, para confirmação da conformidade do serviço prestado;

14.3. Em caso de dúvida sobre a interpretação de qualquer disposição deste Termo de Referência, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização, antes de proceder à execução do serviço;

14.4. A fiscalização poderá determinar a suspensão da execução em caso de desacordo com o presente Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Alfredo Wagner/SC, setembro de 2026.

GILMAR SANI:84815264953
C=BR, CN=GILMAR SANI:84815264953, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE:02888510995
Assinado digitalmente por BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE:02888510995
ND: C=BR, CN=BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE:02888510995, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026.10.05 14:44:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Beatriz Silvestri Onofre
Secretária Municipal de Administração















